



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

LEI Nº 110/99 - DE 07 DE JUNHO DE 1.999

"Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, conforme emenda constitucional nº 019/98, de 05/06/98, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa/MT., Osvaldo Fulador, no uso de suas atribuições legais, combinadas com o que constam dos termos da Emenda Constitucional nr. 19 de 05/06/98.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Os Vereadores, perceberão subsídio mensal nos termos desta Lei.

Artigo 2º - Cada Vereador perceberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais), com exceção do Presidente da Câmara que perceberá um subsídio mensal fixo no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Artigo 3º - Os subsídios, de que trata o artigo anterior, serão reajustados anualmente nas mesmas datas e pelos mesmos índices em que forem reajustados as remunerações dos servidores do Município.

Artigo 4º - Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos V, VI e VII do artigo 29 da Constituição Federal.

§ Único - Estando fixado o valor máximo permitido, as sessões extraordinárias não serão remuneradas, já estando presumida a sua realização, bem como previsto o seu pagamento dentro do subsídio mensal do Vereador.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 1.999.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/96, que fixou remuneração dos Vereadores para Legislatura de 1.997 à 2.000.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 07 de Junho de 1.999

S
A
N
C
I
O
N
E

Oswaldo Fuldor

- Prefeito Municipal -

*Registrado e Publicado de Conformidade Com a Legislação Vigente Com a
Firmação nos Lugares de Costume:*